



# Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, QUINTA-FEIRA, 12 DE OUTUBRO DE 2017

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 4.918/2017

De 11 de outubro de 2017.

**CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE A PAULO GILBERTO MORAIS DOS SANTOS SEGUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO, prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Patoense a PAULO GILBERTO MORAIS DOS SANTOS SEGUNDO, pelos relevantes serviços prestados a comunidade Patoense.

Art. 2º - A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada após entendimento com o agraciado e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de outubro de 2017.

  
Dinaldo Medeiros Wanderley Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autoria: Vereador Diogo Ariano Medeiros de Araújo

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 4.919/2017

De 11 de outubro de 2017.

**CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE A RAFAEL GOMES DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO, prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Patoense a RAFAEL GOMES DANTAS, pelos relevantes serviços prestado a comunidade Patoense.

Art. 2º - A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada após entendimento com o agraciado e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de outubro de 2017.

  
Dinaldo Medeiros Wanderley Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autoria: Vereador Expedito Mendes de Menezes

## CONTRATOS E CONVÊNIOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 204/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º: 061/2017.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 019/2017  
CONTRATO N.º: 288/2017.  
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Patos - PB.  
CONTRATADA: JÉSSICA SOBRINHO ALVES 12557847410 (CNPJ N.º. 25.169.257/0001-00).  
OBJETO: Aquisição parcelada de serviços funerários com fornecimento de urnas, tendo em vista o auxílio funeral por parte dos benefícios eventuais oferecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município.  
VALOR TOTAL R\$: 37.376,30 (Trinta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta centavos).  
PRAZO DE VALIDADE: Até o esgotamento de seus quantitativos, limitando-se a vigência do exercício financeiro vigente (31/12/2017).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 10 de Outubro de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho  
Prefeito Constitucional

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 208/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º: 065/2017.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 020/2017  
CONTRATO N.º: 289/2017.  
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Patos - PB.  
CONTRATADA: Francinaldo de Sousa Lima (CNPJ N.º. 14.602.223/0001-33).  
OBJETO: Aquisição parcelada de serviços de serralheria e confecção de estruturas metálicas diversas.  
VALOR MENSAL R\$: 231.946,00 (Duzentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais).  
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses ou até o esgotamento de seus quantitativos.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 10 de Outubro de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho  
Prefeito Constitucional

### GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITO DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO

**Prefeitura Municipal de Patos**

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte

58700-000 – Patos, PB